



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/11/SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE CATARATA E PTERÍGIO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2011.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng João Fernandes Moreira, nº s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no Município de _____/____, na _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 009/11, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: o presente termo tem por objetivo a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização de cirurgias oftalmológicas de catarata e pterígio a fim de atender a demanda dos usuários do SUS do município.

Parágrafo primeiro: o prestador de serviço disponibilizará os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades.

Parágrafo segundo: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação.

Parágrafo terceiro: O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

Parágrafo quarto: O teto-máximo de consultas mês, para pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

Parágrafo quinto: O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores constantes na tabela abaixo:

CIRURGIA	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Catarata	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Pterígio	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 2468 – Manutenção de postos e estabelecimentos de saúde
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
CÓD.RED.:913 RECURSO: 0040-ASPS

PROJETO ATIVIDADE: 2468 – Manutenção de postos e estabelecimentos de saúde
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
CÓD.RED.:916 RECURSO: 0040-ASPS

PROJETO ATIVIDADE: 2475 – Custeio Média e Alta Complexidade
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
CÓD.RED.:1979 RECURSO: 4590- SUS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente, tendo em vista o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

Parágrafo único: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O credenciamento será pelo prazo de 12(doze) meses, renovável por igual período até o limite máximo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO: É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a duração dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, ficando isto a cargo da Secretaria Municipal de Saúde designar servidor para tanto, sem com isto excluir ou restringir a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguinte hipóteses:

- pela ocorrência do seu Termo final.
- por solicitação do CREDENCIADO;
- por acordo das partes;
- unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Termo ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gabinete de Compras e Licitações Públicas, de 2011.

Credenciada

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal da Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

cc.: SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!